



**GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2022  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 09 CBC – LISTA 02**

**CONTRATO Nº 001/2023  
NOVA CAPITAL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**

**TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO**

Trata-se de processo administrativo por meio do qual fora facultado à empresa **NOVA CAPITAL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.861.090.0001-00, a oportunidade de ampla defesa e contraditório, com vistas a externar as razões que ensejaram a INEXECUÇÃO PARCIAL do Contrato nº 001/2023, por ela firmado com o **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO (GNU)** nos termos do Procedimento de Contratação nº 007/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022, que tinha por objeto a aquisição de materiais e equipamentos esportivos com recursos financiados pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), nos termos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

A parcela do contrato não adimplida corresponde a **1.328 tubos de Bolas de Tênis Roland Garros All Court da marca Wilson** que, após sucessivas prorrogações, tinham como prazo final de entrega a data de 31 de maio de 2023.

Facultado à Contratada a oportunidade de ampla defesa e contraditório, a fim de apresentar as razões que entendia serem hábeis e suficientes a justificar o descumprimento contratual e o conseqüente afastamento das penalidades contratuais, o processo foi submetido à análise jurídica, sobrevivendo Parecer da lavra da advogada Márcia Sturm Truculo - OAB/RS nº 53.764, que concluiu, em suma, que a alegada escassez de matéria-prima e insumos para a produção das bolas decorre da crescente demanda do mercado consumidor, representando risco do negócio, e não de qualquer fato superveniente e imprevisível a justificar o afastamento das penalidades contratualmente previstas para casos de inexecução.

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500  
CEP: 90440-050

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90470-150

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto  
CEP: 90010-110

**União Petrópole**  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150



## GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

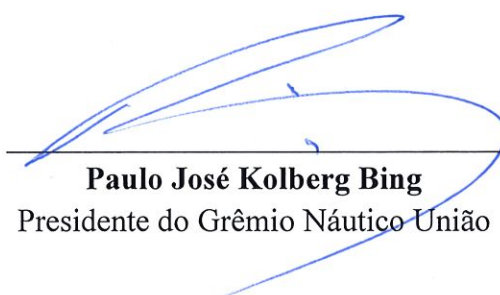
Desta forma, e considerando que as razões externadas pela CONTRATADA/NOTIFICADA não são suficientes a sustentar entendimento diverso, acolho o referido Parecer, por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir.

Contudo, por compreender que também a CONTRATADA resta prejudicada pelo atraso oriundo do fabricante, entendo ser necessário sopesar a penalidade a ser aplicada, impondo-lhe a sanção de que trata a **Cláusula Décima: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, item 10.2, alíneas 'c' e 'd' do Contrato nº 001/2023 de forma proporcional, ou seja, a **MULTA COMPENSATÓRIA reduzida a 15%** (quinze por cento) sobre o valor do contrato não adimplido, em valor correspondente a **R\$ 17.224,82** (dezesete mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), que poderá ser quitado de forma parcelada, em até 03 (três) vezes.

Ressalte-se que, após o transcurso *in albis* do prazo para apresentação de recurso, a penalidade aplicada deve ser publicizada, e procedidos os devidos trâmites para a cobrança.

À Coordenação de Projetos Esportivos, para a comunicação da empresa e demais providências cabíveis.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.



**Paulo José Kolberg Bing**  
Presidente do Grêmio Náutico União

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500  
CEP: 90440-050

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300  
CEP: 90470-150

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto  
CEP: 90010-110

**União Petrópole**  
Sede Esportiva e Social  
Rua Faria Santos, 451  
CEP: 90670-150